



**CONTRATO Nº 528/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**, tem sua sede à Avenida Independência N.º 93 Zona 04 CEP: 87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 81.270.548/0002-34, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari;; e representa a CONTRATADA o **Henry Maurici Refundini**, brasileiro, casado, matemático, portador da cédula de identidade RG n.º 6.741.341-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.298.479-10, com endereço comercial na Av. Independência, n. 93, Zona 04, CEP 87.015-020, Maringá – PR.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 398/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 115/2022**, **Contrato n.º 528/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NEFROLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 8003124-98.2022.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 159/2022 E Nº 554/2022.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º 244/2022/NLC, referente aos Autos n.º 8003124-98.2022.8.12.0800.**
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 17.876,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais.)**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Especificação	Unidade	Quant	Vlr. unit.	Valor total
<b>SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>	<b>SRV</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 9.970,00</b>	<b>R\$ 9.970,00</b>
<b>SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA</b>	<b>SRV</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SRV</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 6.006,00</b>	<b>R\$ 6.006,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 17.876,00</b>



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do



instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.1 – 3.3.90.3200.00.00 (R 5223).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022  
(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, 05/12 /2022.

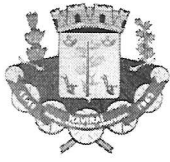
**Henry Maurici Refundini**  
CPF: 022.298.479-10  
**HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ**  
S/A.  
CNPJ: 81.270.548/0002-34  
(Representante legal da contratada)

#### **Testemunhas:**

**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 9398-0

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8213-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

153

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 528/2022.**

PROCESSO Nº 398/2022.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2022.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

CNPJ: 81.270.548/0002-34.

**OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRECEDIMENTO CIRURGÍCO NEFROLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº8003124-98.2022.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº159/2022 E Nº554/2022.”**

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 528/2022:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

**I** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**II** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

**III** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

**IV** - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

**V** - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

**VI** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**VII** - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.


**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 05/12/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Josemar Tomazelli**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Rosecler Bezerra dos Santos**  
Matrícula: 2311-6  
Fiscal do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Matrícula: 6265-0  
Suplente de Fiscal do Contrato

Diário Oficial Nº 3239 Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
 Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Keilla Regina Correa da Rosa -  
 Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, lotada no Hospital  
 Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
 Vigência: De 19/12/2022 e término em 19/12/2023  
 Data da Assinatura : 16/12/2022.  
 Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Keilla Regina Correa da Rosa -  
 Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2022**

CONTRATO: 535/2022 – PROCESSO: 295/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 169/2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
 CONTRATADA: ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE,  
 CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 28/02/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035  
 3.3.90.3036.00.00 (R8505)  
 ASSINAM.:  
 Josemar tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e  
 GABRIEL SANTOS HOLTMAN (pela contratada).  
 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Nilson Antonio Subtil – Matrícula nº 2061-3 e  
 Igor Bruno Januário – Matrícula nº 7721-6. fiscal e suplente de fiscal.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 218/2022**  
 Partes : Município de Naviraí – MS e Rúbia Mota Pulquério Camargo.  
 Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, lotada no Hospital  
 Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
 Vigência: De 17/12/2022 e término em 17/12/2023.  
 Data da Assinatura : 16/12/2022.  
 Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Rúbia Mota Pulquério Camargo -  
 Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 217/2022**  
 Partes : Município de Naviraí – MS e Patrícia Menezes de Sant'Ana.  
 Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, lotada no Hospital  
 Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
 Vigência: De 16/12/2022 e término em 16/12/2023.  
 Data da Assinatura : 15/12/2022.  
 Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Patrícia Menezes de Sant'Ana -  
 Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2022**  
 CONTRATO: 528/2022 – PROCESSO: 398/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 115/2022.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
 CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NEFROLÓGICO,  
 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 8003124-  
 98.2022.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE  
 SERVIÇOS Nº 159/2022 E Nº 554/2022.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA : 05/12/2022 a 03/06/2023  
 VALOR TOTAL : R\$ 17.876,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais) .  
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 -  
 3.3.90.32.00.00.00 (R. 5223).

Diário Oficial Nº 3239 Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
 Assinam.: Josemar tomazelli, gerente de saúde e ordenador de despesas conforme decreto nº 091/2022, ( pela  
 contratante ) e Henry Maurici Refundini. ( pela contratada ).  
 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Roseleir Bezerra dos Santos.; Mat: 2311-6 e  
 Luciano Lautério Debarba.; Mat: 6265-0.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 662, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
 com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,  
**R.E.S.O.L.V.E.**  
**Art. 1º** Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal,  
 relacionados no Anexo Único, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de  
 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
 Naviraí-MS, 09 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 662/2022.**

Nº	Nome	Cargo	P. Anuís	P. de Férias	Data Final
1	Adilson Nunes Jardim	Técnico em RH	06/12/2022	28/12/2022	15
2	Adriana Aparecida Rodrigues	Coord. Supl. S.C.F.V. Idoso	16/12/2022	22/12/2022	7
3	Ana Carolina Bato Cunha	Agente de Combate às Ende	20/12/2022	15/12/2022	30
4	Ana Paula da Silva Ramalhes	Pedagogo	20/12/2022	30/11/2022	15
5	Andreia T. Ariola Paredes	Assistente Social	20/12/2022	09/12/2022	10
6	Angela Maria Alves de Oliveira	Agente de Combate às Ende	20/12/2022	12/11/2022	10
7	Audemar M. Eugênio da Silva	Cozinheiro	20/12/2022	01/12/2022	30
8	Bruna Kellen dos Santos	Auxiliar De Serviços Dive	20/12/2022	09/03/2023	15
9	Carla A. Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	08/12/2022	22/12/2022	15
10	Carla Mili Wassero Cardoso	Médico	30/12/2021	01/12/2022	10
11	Claudio Torres de Oliveira	Mecânico	20/12/2022	21/12/2022	20
12	Clayton Valdeir Ciocha	Operador De Serviços Publ	20/12/2022	20/12/2022	30
13	Cleiton dos Santos	Operador De Serviços Publ	20/12/2022	06/12/2022	15
14	Clotilde da Silva Trindade	Agente Comunitário de Saúde	20/12/2022	01/12/2022	15
15	Cosme Chagas Junior	Motorista	20/12/2022	09/12/2022	8
16	Cristiane de Costa Wozon	Fiscal de Vigilância Sanitaria	20/12/2022	09/12/2022	15
17	Darcy Michael Madeira	Gerente Núcleo Arq Urbanismo	20/12/2022	25/11/2022	5
18	Darcy Domingues Spaldadore	Prof. Educação Física	20/12/2022	22/12/2022	10
19	Diane Espindola Dutra	Agente Comunitário de Sau	20/12/2022	13/12/2022	10
20	Elaine Salvinio de Souza	Técnico Em Enfermagem	20/12/2022	09/12/2022	15
21	Erica Barbosa de Araújo Strada	Assistente Adm. Escolar	20/12/2022	18/12/2022	10
22	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado Da Unid.Num.D	20/12/2022	17/12/2022	10
23	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Unid. Num. De Cad	20/12/2022	28/11/2022	5
24	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Unid. Num. De Cad	20/12/2022	09/12/2022	5
25	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Unid. Num. De Cad	20/12/2022	09/12/2022	5
26	Fabiane Pereira Xavier	Enfermeiro	20/12/2022	10/12/2022	10
27	Fabiane Pereira Xavier	Enfermeiro	20/12/2022	10/12/2022	10
28	Fabiane Pereira Xavier	Auxiliar Administrativo	20/12/2022	01/12/2022	10
29	Geisiane Batista Proves	Auxiliar Administrativo	20/12/2022	01/12/2022	10
30	Geovani Gomes Moreira	Operador De Serviços Publ	20/12/2022	11/12/2022	30
31	Gilardi Jeananorides da Silva	Operador de Serv. Públicos	20/12/2022	17/12/2022	20
32	Gilardi Jeananorides da Silva	Operador de Serv. Públicos	20/12/2022	18/12/2022	20
33	Gilardi Jeananorides da Silva	Operador de Serv. Públicos	20/12/2022	06/01/2023	15
34	Gilardi Jeananorides da Silva	Operador de Serv. Públicos	20/12/2022	07/01/2023	20
35	Helena Compagni	Operador de Serv. Públicos	20/12/2022	22/01/2023	5
36	Helena Compagni	Enfermeiro	20/12/2022	17/12/2022	15
37	Helio Moraes de Matos	Operador De Serviços Publ	20/12/2022	26/11/2022	15
38	Ivone dos Anjos	Agente de Serviço Escolar	20/12/2022	11/11/2022	20
39	Jaqueline Gomes de Moraes	Receptionista	20/12/2022	06/01/2022	30
40	Jaqueline Gomes de Moraes	Auxiliar em Saude Bucal	20/12/2022	16/11/2022	15
41	Jean Marcos de Moraes Oliveira	Gerente Equipe Redacao Arq Ato	20/12/2022	16/11/2022	15
42	Jose Carlos Tenorio	Carpinteiro	20/12/2022	22/12/2022	30
43	Jose Gonzaga Provenzano Curvo	Vigia	20/12/2022	30/11/2022	10
44	Jose Gonzaga Provenzano Curvo	Vigia	20/12/2022	30/11/2022	10
45	Jose Joao da Rocha	Fiscal De Rendas I	20/12/2022	11/12/2022	20
46	Jose Joao da Rocha	Fiscal De Rendas I	20/12/2022	23/11/2022	30
47	Jose Mario Fernandes	Medico Veterinario	20/12/2022	07/11/2022	8
48	Jose Mario Fernandes	Medico Veterinario	20/12/2022	15/11/2022	7
49	Jose Mario Fernandes	Medico Veterinario	20/12/2022	30/11/2022	10
50	Jose Teixeira de Sa	Medico	20/12/2022	16/11/2022	20
51	Juliana P. Moreira Silveira	Assistente Administrativo	20/12/2022	09/01/2022	20
52	Juliano Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	20/12/2022	28/01/2022	20
53	Luiz Alves Gama	Auxiliar De Enfermagem	20/12/2022	19/11/2022	30
54	Luiz Alves Gama	Auxiliar De Enfermagem	20/12/2022	23/11/2022	30
55	Leonardo Marques Gomes	Medico Otorrinolaringologista	20/12/2022	28/11/2022	15
56	Letícia Ferreira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	20/12/2022	21/11/2022	11
57	Luiz Carlos Laranjeira	Vigia	20/12/2022	05/12/2022	18
			20/12/2022	30/12/2022	30